

LEI Nº 2244 DE 12 DE MARÇO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 7.693.000,00 - (SETE MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E TREIS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 7.693.000,00 (Sete milhões e seiscentos e noventa e três mil cruzeiros)

6. DIVISÃO EDUC. ESPORTE, CULTURA E TURISMO

6.2 Ensino Fundamental

3231.01 8.42.0312.034 - Subvenções Sociais.....R\$ 163.000,00

6.8 Seção Mun. Aliment. Escolar

4120.01 8.42.1882.050 - Equipam. e Mat. Permanente....R\$ 5.000.000,00

7. DIV. SERV. SOCIAL E DE SAÚDE

7.2 Seção Assistência Social

3231.01 15.81.0312.057 - Subvenções SociaisR\$ 2.489.000,00

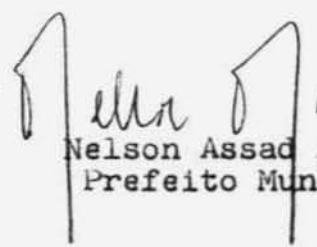
4331.01 15.81.0312.058 - Aux. Lar Esp. Cr. Feliz Maria
NazaréR\$ 41.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 7.693.000,00
=====

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de março de 1991


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal